



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.049/2020

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.231/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Inclui os §§ 1º e 2º no art. 9º da Lei Municipal n.º 1.231/2003, com a seguinte redação:

§ 1º Em casos excepcionais, quando houver a decretação de emergência e/ou calamidade, poderão atuar como autoridade sanitária, os servidores efetivos investidos nos cargos de Técnico de Fiscalização, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate a Endemias (ACE) e Agentes de Saúde.

§ 2º Os servidores que atuarão de forma excepcional deverão ser designados mediante Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Inclui o art. 89-A na Lei Municipal n.º 1.231/2003, com a seguinte redação:

Art. 89-A. Quando houver a decretação de emergência e/ou calamidade todos os estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais, deverão adotar medidas sanitárias, sejam elas previstas em Lei ou regulamento próprio do Poder Executivo, enquanto perdurar a excepcionalidade, aplicando-se as sanções e penalidades legais a quem desrespeita a saúde individual ou coletiva.

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal n.º. 1.231/2003 permanecerão em vigor.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º. 1.231/2003, com as alterações da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 26 de maio de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA.

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei n.º **2.049/2020**, e que tem por súmula: **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.231/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Diante da atual situação de Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19) percebeu-se a necessidade de mecanismos que permitam a ampliação da fiscalização sanitária, visto representar a primeira medida para a manutenção da saúde pública.

No entanto, por expressa disposição legal a fiscalização sanitária deve ser realizada por servidor devidamente empossado para esse fim e, neste momento, torna-se impossível o cumprimento desta medida sendo necessário a busca de alternativas.

Isto porque, a realização de concurso com esta finalidade demandaria um tempo que infelizmente não se possui nestes casos de emergência e/ou calamidade pública, pois conforme é de conhecimento notório um concurso demanda tempo e despesa pública, além de fazer com que profissionais efetivos permaneçam nos quadros públicos após a situação sem necessidade, ou seja, ³ apenas enchendo a folha de pagamento.

Bem como, tempo e recurso sobrando nestes momentos é o que menos a administração pública dispõe.

No entanto, dentro dos quadros municipais existem servidores concursados em áreas afins que, com a análise do perfil poderiam ser deslocados a auxiliar nessa demanda fiscalizatória gerando menos ônus e mais efetividade.

Com isso propõem-se o presente projeto de lei **em regime de urgência especial** que o momento requer, pois é necessário urgentemente ampliar a rede de fiscalização face o crescente aumento de casos de COVID-19 no Município de Alta Floresta/MT.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, **em regime de urgência especial, diante da urgência de ampliação da fiscalização sanitária**, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 26 de maio de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal